



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL
2001 - 2004



LEI N.º 163 /2002

Cria Cargos no Quadro Permanente de Pessoal de Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, e da outras providências.

Valter Sanches Feliciano, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo no uso das, Atribuições que são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam criado no Quadro Permanente de Pessoal Funcionário Público da Prefeitura de Ipiguá, Estado de São Paulo, os cargos de:

Denominação	Ref. Salarial	Carga Horária	Vaga
Professor I – Ensino Fundamental	14	30	20
Secretário de Escola	07	40	01

Artigo 2º - A investidura nos cargos referidos na presente Lei depende de aprovação prévia em Concurso Público.

Artigo 3º - As despesas com a presente Lei correrão a conta de dotação próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Ipiguá, 06 de Março de 2.002.


Valter Sanches Feliciano
Prefeito Municipal

